



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Lance

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA:

Sede da Prefeitura

Sala Licitação e Compras

Praça Mauro Roquete Pinto, 01

Centro - Santana do Deserto/MG - CEP: 36.620-000

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, e que estejam exclusivamente sediadas neste Município ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a Microrregião de Juiz de Fora/MG, conforme estabelecido pelo IBGE e algumas outras cidades a seguir.

- Para fins de definição da Microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos 33 municípios listados a seguir: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Lima Duarte; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita de Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira, e as cidades de Comendador Levy Gasparian/RJ e Três Rios/RJ também poderão participar. Participação para todos os itens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

1 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES - CREDENCIAMENTO NO MOMENTO DO CERTAME

1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento (conforme Anexo X), junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

1.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Registro comercial, se empresa individual;
- a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- a.4) Documento de identidade;
- a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação);
- a.6) Anexo VII (Declaração enquadramento ME / EPP) quando se tratar.

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual;
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- b.4) Credenciamento na forma do **anexo X** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b.5) Documento de identidade;
- b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação);
- b.7) Anexo VII (Declaração enquadramento ME / EPP) quando se tratar.

- A empresa licitante poderá encaminhar seus envelopes via correio ou entregá-lo diretamente na Prefeitura até data agendada da sessão pública.

- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

- Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Senhor Ricardo Viana de Lima, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem todos os requisitos dispostos no presente edital, e que estejam exclusivamente sediadas neste Município ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a Microrregião de Juiz de Fora/MG, conforme estabelecido pelo IBGE e algumas outras cidades a seguir.

3.1.1 - Para fins de definição da Microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos 33 municípios listados a seguir: **Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Lima Duarte; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita de Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira, e as cidades de Comendador Levy Gasparian/RJ e Três Rios/RJ** também poderão participar. Participação para todos os itens deste Edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado, em caso de procedimento eletrônico, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 - O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes entregarão as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Ao apresentar a proposta inicial, o licitante deverá estar ciente e que cumpre:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, através de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.5 - Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens 109, 110, 115, 120, 130, 152, 153 e 157, que é destinado à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

4.10- A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO IX.

4.11 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

4.13 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO Nº 27/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA**

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta em envelope lacrado conforme modelo anexo, preenchendo os seguintes campos:

5.1.1 - Número do Item, Quantidade Estimada, Unidade, Especificação, Marca/Nome Comercial, Valor Unitário, Valor Total.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

quando for o caso, anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

6.3 - Todas as dúvidas antes e durante a sessão pública poderão ser esclarecidas pela agente de contratação e equipe de apoio.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão expressar de forma clara e objetiva seus lances para registro da pregoeira.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos de acordo com a condução da pregoeira.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela pregoeira.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem até às 16h00min a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o intervalo mínimo de diferença.

6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A pregoeira identificará as empresas licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

poderá apresentar melhor oferta.

6.13 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.7 - Empresas brasileiras;

6.13.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14 - Encerrada a etapa de apresentação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.14.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.3 - A negociação será realizada pela pregoeira, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

(duas) horas, envie a proposta adequada, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de publicação e comunicado aos interessados, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados pelo mesmo método do item anterior.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.1 - Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força delei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2– Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.3.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5– Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.6– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8– A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.9 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

8.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 - A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1- Respeitada a exceção do item 8.15, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21 – Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

8.22 – A documentação referida deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO N° 27/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO**

8.23 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

8.24 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 - DA PREVALÊNCIA DO EDITAL

10.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após oportunizada pela pregoeira, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o email: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitações localizada na Prefeitura Municipal, Praça Mauro Roquete Pinto, Centro, Santana do Deserto/MG, CEP: 36.620-000.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14.12.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12.5- ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6- ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7- ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP

14.12.8 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

14.12.9 - ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços.

14.12.10 – ANEXO X – Modelo de Credenciamento.

Santana do Deserto, 09 de abril de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1– FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	200,00	14,01	2.802,00	UND	2 TOMADAS DISTANCIADAS 2P+T 20A BRANCA 1338 COR BRANCO
2	30,00	92,27	2.768,10	UND	ACOPLAMENTO PARA PURIFICADOR DE PRESSÃO, MODELO: PRESS BABY
3	30,00	69,35	2.080,50	UND	ADAPTADOR C/ REGULADOR PARA FILTRO DE ÁGUA E TORNEIRA PAREDE
4	20,00	169,50	3.390,00	UND	AMPERÍMETRO ANALÓGICO CP-T 72X72 100A CA PAINEL FERRO MÓVEL, ESCALA DE LEITURA ATÉ 100A PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA
5	20,00	207,71	4.154,20	UND	AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO DIGITAL VERMELHO 500V 100A, ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE MEDIÇÃO DE TENSÃO: 50-500VCA - FAIXA DE MEDIÇÃO DE CORRENTE: 0-100 ACA - FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO: 50-60 HZ
6	50,00	2,05	102,50	UND	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 40MM
7	100,00	27,79	2.779,00	UND	ARAME GALVANIZADO 16 1,65MM 65M ROLO 1KG CERCA E ARTESANATO
8	10,00	333,21	3.332,10	ROLO	ARAME PARA SOLDA MIG 0.8MM ROLO 15KG CARRETEL USO GAS
9	300,00	15,53	4.659,00	KG	ARAME REGOZIDO 18
10	400,00	198,10	79.240,00	M³	AREIA LAVADA
11	500,00	49,55	24.775,00	UND	ARGAMASSA AC3 EXTERNA, 20KG
12	50,00	33,05	1.652,50	UND	AROMATIZADOR PERFUME AMBIENTE CHEIRINHO CARRO 200ML
13	300,00	0,52	156,00	UND	ARRUELA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO INTERNO: 5/16 POL DIÂMETRO EXTERNO: 20 MM ESPESSURA: 1,20 MM TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TIPO: LISA
14	100,00	20,35	2.035,00	UND	BALDE PEDREIRO REFORÇADO 18 LITROS
15	100,00	91,12	9.112,00	UND	BARRAS CHATA DE 7/8 X 1/8, BARRA COM 6 METROS
16	3,00	124,34	373,02	UND	BROCA SERRA COPO PARA FURADEIRA PERFURATRIZ. APLICAÇÃO: CONCRETO, LAJES E ALVENARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					MEDIDA DA BROCA : 10 MM A 300MM A BROCA SERRA COPO DIAMANTADA E COMPOSTA POR UM CORPO CILÍNDRICO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SEGMENTOS CORTANTES NA PONTA CONTENDO PARTÍCULAS DE DIAMANTE SINTÉTICO AGLUTINADAS POR UMA MATRIZ METÁLICA (GERALMENTE NÍQUEL OU COBALTO).
17	30,00	19,49	584,70	UND	CABECEIRA GALVANIZADA CORTE 25
18	50,00	1.530,30	76.515,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 10MM ² 0.6/1 KV, ROLO COM 100M
19	100,00	371,43	37.143,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO COM 100M
20	90,00	887,56	79.880,40	ROLO	CABO FLEXIVEL 6.00MM ² 0.6/1 KV, ROLO COM 100M
21	600,00	85,75	51.450,00	UND	CADEIRA PLASTICA BISTRÔ REFORÇADA SUPORTA ATÉ 150KG, SEM POIO DE BRAÇOS, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO: 2,25 KG, ALTURA: 85 CM, LARGURA: 42 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, COR BRANCA (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TRAMONTINA)
22	500,00	4,35	2.175,00	UND	CAIXA DE LUZ/ EMBUTIR PRETA 4X2
23	100,00	29,91	2.991,00	UND	CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20L
24	100,00	23,89	2.389,00	UND	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, PARA MASSA, 20 LITROS
25	100,00	153,59	15.359,00	UND	CALHA QUADRADA GALVANIZADA 6 METROS, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, CHAPA 26 - 0,50MM
26	100,00	98,14	9.814,00	UND	CANTONEIRA 1"X 1/8
27	100,00	82,13	8.213,00	UND	CANTONEIRA 7/8 X 1/8
28	100,00	125,33	12.533,00	UND	CANTONEIRA DE 1"1/4 X 1/8
29	50,00	64,74	3.237,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M COM CABO DE MADEIRA
30	50,00	311,67	15.583,50	UND	CONTATOR TRIPOLAR 5011 50A 3P+1NA+1NF 110V
31	100,00	69,18	6.918,00	UND	CURVA GALVANIZADO 180° 1.1/2"
32	100,00	67,55	6.755,00	UND	CURVA REGULÁVEL 45° 100MM (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIGRE)
33	200,00	44,79	8.958,00	GALÃO	DESINFETANTE - ELIMINADOR DE ODOR 5 LT
34	300,00	3,59	1.077,00	UND	DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500ML
35	100,00	62,06	6.206,00	UND	DISCO SERRA 7 ¼ " 180MM 24 DENTES
36	100,00	62,84	6.284,00	UND	DISCOS DE CORTE 12" X 3/4
37	100,00	5,81	581,00	UND	DISCOS DE CORTE 4"1/2
38	100,00	13,24	1.324,00	UND	DISCOS FLAPE G40 4" 1/2
39	100,00	17,57	1.757,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 32 AMPÉRES
40	100,00	15,60	1.560,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES
41	100,00	13,40	1.340,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A 50 AMPÉRES
42	100,00	35,87	3.587,00	UND	EMENDA PARA CALHA GALVANIZADA CORTE 25
43	100,00	16,10	1.610,00	PCT	ESPAÇADOR JUNTA PISO 1MM, 1,5MM, 2MM PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO EM CRUZ
44	100,00	11,54	1.154,00	PCT	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					TRADICIONAL/ MODELO PORCELANATO 1MM, 1,5MM, 2MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)
45	50,00	21,05	1.052,50	UND	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM PROFISSIONAL ES-218
46	200,00	34,89	6.978,00	UND	EUCALIPTO PARA ESCORA 6M
47	200,00	34,15	6.830,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 08/10 COM 2,20 METROS
48	100,00	135,28	13.528,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 08/10 COM 7 METROS
49	80,00	195,46	15.636,80	UND	EUCALIPTO TRATADO 10/12 COM 7 METROS
50	80,00	307,52	24.601,60	UND	EUCALIPTO TRATADO 14/16 COM 7 METROS
51	100,00	382,55	38.255,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 5,00 X 16/18 CM
52	50,00	44,01	2.200,50	UND	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T 10A CABO PP 5 METROS - BRANCO 127/220V
53	100,00	32,09	3.209,00	UND	FECHO RED. GALV. 10
54	100,00	27,33	2.733,00	UND	FECHO RED. GALV. 6
55	100,00	11,10	1.110,00	UND	FECHO SEGURANÇA CHATO 113MM
56	100,00	34,74	3.474,00	UND	FECHO SEGURANÇA CHATO 12 86,5MM
57	100,00	20,80	2.080,00	UND	FECHO TRANQUETA TRINCO BICO VIRADO AÇO
58	200,00	44,59	8.918,00	UND	FERRO P/CONSTRUÇÃO CA-50 12 M 5/16- 8MM
59	100,00	40,28	4.028,00	UND	FILTRO DE LINHA - ENERGIA 5 COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS) LCF 5 TOMADAS, 3 PINOS, 10 AMPERES PARA SER USADO EM PC, NOTEBOOK, MONITOR, IMPRESSORA E ETC, BIVOLT, CABO DE 1M BRANCO
60	100,00	38,08	3.808,00	ROLO	FITA ISOLANTE 33+ 20 METROS 3M
61	100,00	10,38	1.038,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIGRE)
62	100,00	5,55	555,00	UND	FLANELA 38X58CM LARANJA
63	200,00	4,89	978,00	UND	GANCHO ABERTO ROSCA MADEIRA 17X60
64	50,00	58,80	2.940,00	UND	GARRAFÃO TERMICO 5L, COR A DEFINIR
65	100,00	6,38	638,00	KG	GESSO LENTO EM PÓ 1KG, BRANCO EM PÓ (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: JUNTALIDER)
66	100,00	95,23	9.523,00	UND	GRELHA FERRO FUNDIDO 20CMX1M
67	10,00	714,23	7.142,30	KIT	KIT CINTA CATRACA AMARRAÇÃO 100MM 9,5M 19 TONELADAS DESCRIÇÃO: CINTA PARA AMARRAÇÕES 100% EM POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE MATERIAL DA CINTA: 100% POLIÉSTER VIRGEM MATERIAL DO GANCHO E CATRACA: AÇO BICROMATIZADO TIPO DE GANCHO: TERMINAL GANCHO TIPO J FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 COMPRIMENTO DA CINTA: 9,5 METROS LARGURA DA CINTA: 100 MM SUPORTA A CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 19 TONELADAS EMBALAGEM: REFORÇADA
68	25,00	651,87	16.296,75	KIT	KIT PORTEIRO INTERFONE ELETRÔNICO TIPO RESIDENCIAL + FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR CILINDRO FIXO FX 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					<p>O KIT O PORTEIRO, MODELO/REFERÊNCIA IPR 1010, UM PRODUTO COM FUNÇÕES QUE FACILITAM COMUNICAÇÃO COM VISITANTES. A FECHADURA POSSUI PESO E DIMENSÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM CONTROLADORES DE ACESSO.</p> <p>ITENS INCLUSOS NO KIT</p> <p>01 - PORTEIRO INTERFONE ELETRÔNICO IPR 1010 RESIDENCIA, CONTROLE DE ACESSO A DISTÂNCIA</p> <p>01 - FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR CILINDRO FIXO FX 500 PRETA</p>
69	200,00	141,50	28.300,00	KIT	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA 1100.SI.60.01 REFERÊNCIA DECA HYDRA 1,6GPF/6,0LPF
70	400,00	140,78	56.312,00	M ²	LAMBRI ANGELIM 10X1CM
71	200,00	12,20	2.440,00	UND	LAMPADA LED TUBULAR 09W BIVOLT
72	200,00	14,73	2.946,00	UND	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT
73	100,00	2,78	278,00	UND	LÁPIS CARPINTEIRO
74	100,00	10,51	1.051,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA ACHATADA
75	100,00	36,85	3.685,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA QUADRADA
76	100,00	13,14	1.314,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA REDONDA
77	100,00	11,87	1.187,00	LITRO	LIMPA PISO, 1L, LIMPA CERÂMICAS E REJUNTES TIRA ENCARDIDO SEM AGREDIR
78	200,00	285,98	57.196,00	UND	LUMINARIA PARA POSTE IP66, COR: BRANCO FRIO 6500K, POTÊNCIA:150W, FLUXO LUMINOSO: 15000LM, BIVOLT, DIMENSÕES MINIMAS: 47,5X14CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR A DEFINIR
79	200,00	334,81	66.962,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO T8 4X1200MM BRANC ESTRUTURA BRANCO, DIMENSÕES MINIMAS - LARGURA 37,5 CM X ALTURA 5,6 CM, MATERIAL: METAL, (QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 4 LÂMPADAS)
80	100,00	5,23	523,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 100
81	100,00	35,33	3.533,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 150
82	100,00	68,21	6.821,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 200
83	200,00	33,12	6.624,00	UND	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"
84	200,00	9,24	1.848,00	UND	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL PARA TORNEIRA VASO 40CM BRANCO
85	100,00	28,82	2.882,00	UND	MARTELO BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60MM
86	10,00	6.749,17	67.491,70	M ³	MASSARANDUBA, BITOLA A DEFINIR
87	150,00	252,86	37.929,00	UND	MESA PLÁSTICA DESMONTÁVEL, REDONDA, MEDIDA MINIMA 91X91CM, COR BRANCA, MEDIDAS MININIMAS - 90 CM (DIÂMETRO) X 71 CM (ALTURA). O MATERIAL É PVC 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV, TORNANDO-O RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, SUPORTA UMA CARGA MÁXIMA DE 40 KG.
88	100,00	60,95	6.095,00	UND	METALON 20 X 20 CHAPA 18, COM 06 METROS
89	100,00	83,68	8.368,00	UND	METALON 30 X 20 CHAPA 18, COM 06 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

90	100,00	208,38	20.838,00	UND	METALON 70 X 30 CHAPA 18, COM 06 METROS
91	100,00	316,70	31.670,00	UND	METALON 70 X 70 CHAPA 14, COM 06 METROS
92	100,00	9,76	976,00	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO BRANCO 45CM X 65CM
93	200,00	1,95	390,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5 - COM PORCA SEXTAVADA
94	200,00	3,47	694,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3".1/4 - COM PORCA SEXTAVADA
95	200,00	3,58	716,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7" - COM PORCA SEXTAVADA
96	300,00	0,46	138,00	UND	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA COM FENDA 4,8X40MM ZINCADO
97	200,00	1,01	202,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 60
98	200,00	1,07	214,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 65
99	200,00	1,26	252,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 75
100	200,00	1,86	372,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 100
101	200,00	1,94	388,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 130
102	200,00	1,94	388,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 75
103	200,00	2,27	454,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 130
104	200,00	2,57	514,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 75
105	200,00	2,03	406,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 90
106	300,00	3,63	1.089,00	UND	PARAFUSO TELHA AUTO-BROCANTE 12X2.1/2" ZINCADO - AÇO CARBONO
107	30,00	150,60	4.518,00	PCT	PASSARINHEIRA VENTILADA TELHA AMERICANA, PACOTE COM 100 UNIDADES RENDE 22M
108	200,00	185,19	37.038,00	M³	PEDRA MARROADA
109	500,00	180,84	90.420,00	M³	PEDRA Nº 0
110	500,00	191,80	95.900,00	M³	PEDRA Nº 1
111	50,00	8,95	447,50	UND	PINO BENJAMIN 3 SAÍDAS 2P T BRANCO 10A
112	1.000,00	45,17	45.170,00	M²	PISO PI4 32X45 CX 2MT, COR A DEFINIR
113	100,00	9,55	955,00	UND	PLUGUE JUNÇÃO MACHO 2P+T 10A TRIPOLAR MACIÇO 127/220V
114	100,00	12,65	1.265,00	UND	PLUGUE JUNÇÃO MACHO 2P+T 20A TRIPOLAR MACIÇO 127/220V
115	1.000,00	185,18	185.180,00	M³	PÓ DE PEDRA
116	300,00	34,25	10.275,00	UND	PONTALETE DE PINUS 6 X 6 COM 3M
117	300,00	0,49	147,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4
118	300,00	0,62	186,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8
119	300,00	0,59	177,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16
120	2.000,00	74,96	149.920,00	M²	PORCELANATO PI5 ACETINADO 61X61CM MT
121	50,00	69,83	3.491,50	UND	PROTETOR CONTRA SURTO DPS ANTI RAI0 275V 45KA
122	200,00	254,50	50.900,00	UND	REATOR EXTERNO METÁLICO 150WX220V
123	200,00	204,02	40.804,00	UND	REFLETOR ALL LED HI - LED, MEDIDA 27 X 20, 200W, BIVOLT, COR A DEFINIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

124	30,00	58,15	1.744,50	UND	RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO FRISADA 2,00M
125	100,00	78,96	7.896,00	UND	RELE CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR/SUPERIOR DPN-1 BIVOL, (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: DIGIMEC)
126	100,00	361,91	36.191,00	UND	RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO WEG 220V
127	100,00	642,47	64.247,00	UND	RELE SOBRECARGA TÉRMICO RW27-1D3 P/ CWM9-40 8-12,5A C/NF 127/220V, (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: WEG)
128	50,00	108,29	5.414,50	UND	ROLDANAS PARA TUBO 19MM 2"1/2 COM CAIXA
129	100,00	14,70	1.470,00	UND	SABÃO EM PÓ, 800G, SABÃO CONCENTRADO COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, BRILHANTE)
130	5.000,00	42,16	210.800,00	UND	SACOS DE CIMENTO, 50 KG
131	50,00	21,08	1.054,00	UND	SELANTE PU40, PRIME BRANCO - 400G
132	10,00	110,22	1.102,20	UND	SERROTE BIMATERIAL 22 POLEGADAS REFERÊNCIA IRWIN, MODELO IWHT20379, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE
133	200,00	30,12	6.024,00	UND	SILICONE AUTOMOTIVO GEL 250G, PROTEÇÃO UV. LIMPA E TRATA A SUPERFÍCIE, RECUPERANDO O BRILHO DE PAINEL DE VEÍCULO.
134	200,00	23,68	4.736,00	UND	SISAL PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS PINCÊIS - 200 G
135	200,00	23,07	4.614,00	UND	SUORTE PARA CALHA GALVANIZADA CORTE 25
136	300,00	21,25	6.375,00	UND	TÁBUA DE PINUS 15X2CM COM 3M
137	300,00	28,20	8.460,00	UND	TÁBUA DE PINUS 20X2CM COM 3M
138	300,00	44,17	13.251,00	UND	TÁBUA DE PINUS 30X2CM COM 3M
139	50,00	26,19	1.309,50	UND	TALHADEIRA 3/4 X 12
140	50,00	12,05	602,50	UND	TE DE 100
141	50,00	63,36	3.168,00	UND	TE DE 150
142	50,00	311,72	15.586,00	UND	TE DE 200
143	1.000,00	37,26	37.260,00	METRO	TELA MANGUEIRÃO 1.50 MT FIO 16
144	5.000,00	3,96	19.800,00	UND	TELHA AMERICANA RESINADA, 12,5 PEÇAS/M², 3,1 KG/PEÇA, 38,7 KG/M²
145	500,00	52,46	26.230,00	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM
146	500,00	91,33	45.665,00	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM
147	5.000,00	2,92	14.600,00	UND	TELHA PORTUGUESA RESINADA, 16,0 PEÇAS/M², 2,4 KG/PEÇA, 38,4 KG/M²
148	30,00	48,73	1.461,90	UND	TERMINAL COM BOCAL GALVANIZADO CORTE 25
149	10.000,00	1,88	18.800,00	UND	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X9X20
150	200,00	74,19	14.838,00	UND	TINTA 3,6 LITROS RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA (CORES DIVERSAS) COM RENDIMENTO 80M².
151	200,00	130,06	26.012,00	UND	TINTA ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE, BALDE DE 16L (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: COQUEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

152	200,00	539,61	107.922,00	UND	TINTA PISO SOB PISO, 18L, PINTA PISO, MÁXIMA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO, ALTA QUALIDADE (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: CORAL)
153	300,00	551,76	165.528,00	UND	TINTA RENDE MUITO, 18 L, TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: CORAL)
154	150,00	160,51	24.076,50	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/4 GIRATÓRIO METAL C50
155	200,00	101,90	20.380,00	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM COM VARA DE 6M NBR 5688
156	200,00	272,87	54.574,00	UND	TUBO DE ESGOTO 150MM COM VARA DE 6M NBR 5688
157	150,00	576,22	86.433,00	UND	TUBO DE ESGOTO 200MM COM VARA DE 6M NBR 5688
158	80,00	35,64	2.851,20	UND	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO PVC CROMADO AJUSTÁVEL 26CM
159	100,00	350,62	35.062,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA 19MM
160	100,00	273,85	27.385,00	UND	TUBO GALVANIZADO 3/4 19MM
161	400,00	26,81	10.724,00	VARA	VARA DE FERRO 1/4
162	400,00	56,10	22.440,00	VARA	VARA DE FERRO 3/8
163	350,00	11,90	4.165,00	VARA	VARA DE FERRO 4.2
164	400,00	41,43	16.572,00	VARA	VARA DE FERRO 5/16
165	40,00	52,97	2.118,80	KIT	VARÃO CORTINA 3MT, COR A DEFINIR, SUPORTES PLÁSTICOS ROSQUEÁVEIS COM BUCHAS; 02 PONTEIRAS PLÁSTICAS;
166	100,00	42,73	4.273,00	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22D E CABO DE MADEIRA 120CM
167	150,00	60,97	9.145,50	UND	VASSOURA PLÁSTICA COM CABO 120CM PARA JARDIM 22 DENTES
168	20,00	108,10	2.162,00	UND	VOLTIMETRO ANALÓGICO 96X96 PLV-96 0-300VCA
169	200,00	237,88	47.576,00	UND	ZARCÃO, GALÃO 3,6 LITROS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: EXTERIOR E INTERIOR, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE PARA METAIS.

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e formalização de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega do item objeto dessa licitação é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues diretamente no Município de Santana do Deserto, em locais, dias, horários e quantidades de acordo com a AF.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Rafael Mendes da Rocha, Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor deste contrato será o Secretário Municipal de Obras e infraestrutura, Iran Monsorez Ribeiro que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 - O prazo de validade;

9.3.2 - A data da emissão;

9.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 - O valor a pagar; e

9.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.4.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

positivas com efeito de negativa.

10.4.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.070.323,77 (três milhões, setenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações: 3.3.90.30.00.2.13.01.15.451.0007.2.0028 - DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS

Santana do Deserto, 09 de abril de 2026.

Iran Monsores Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Senhor Iran Monsores Ribeiro portador do CPF nº 013.307.007-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo nº 27/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Quant. Estim.	Und.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

O pagamento, contido nesta cláusula correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.13.01.15.451.0007.2.0028 - DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS

2.2 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 02/2026, Processo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

27/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo que os Produtos deverão ser entregues diretamente no Município de Santana do Deserto, em locais, dias, horários e quantidades de acordo com a AF.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para ser o Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, os seguintes servidores: Rafael Mendes da Rocha, Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos, CPF nº 079.970.346-09 e Iran Monsorens Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura inscrito no CPF de nº 013.307.007-75 respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o edital da Pregão Presencial nº 02/2026 para Registro de Preços e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

UF:

CEP:

Bairro:

TEL:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º.§§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº Item	Quant. Estim.	Und.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	200,00	UND	2 TOMADAS DISTANCIADAS 2P+T 20A BRANCA 1338 COR BRANCO			
2	30,00	UND	ACOPLAMENTO PARA PURIFICADOR DE PRESSÃO, MODELO: PRESS BABY			
3	30,00	UND	ADAPTADOR C/ REGULADOR PARA FILTRO DE ÁGUA E TORNEIRA PAREDE			
4	20,00	UND	AMPERÍMETRO ANALÓGICO CP-T 72X72 100A CA PAINEL FERRO MÓVEL, ESCALA DE LEITURA ATÉ 100A PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA			
5	20,00	UND	AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO DIGITAL VERMELHO 500V 100A, ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE MEDIÇÃO DE TENSÃO: 50-500VCA - FAIXA DE MEDIÇÃO DE CORRENTE: 0-100 ACA - FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO: 50-60 HZ			
6	50,00	UND	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA ESGOTO 40MM			
7	100,00	UND	ARAME GALVANIZADO 16 1,65MM 65M ROLO 1KG CERCA E ARTESANATO			
8	10,00	ROLO	ARAME PARA SOLDA MIG 0.8MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			ROLO 15KG CARRETEL USO GAS			
9	300,00	KG	ARAME REGOZIDO 18			
10	400,00	M³	AREIA LAVADA			
11	500,00	UND	ARGAMASSA AC3 EXTERNA, 20KG			
12	50,00	UND	AROMATIZADOR PERFUME AMBIENTE CHEIRINHO CARRO 200ML			
13	300,00	UND	ARRUELA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO INTERNO: 5/16 POL DIÂMETRO EXTERNO: 20 MM ESPESSURA: 1,20 MM TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TIPO: LISA			
14	100,00	UND	BALDE PEDREIRO REFORÇADO 18 LITROS			
15	100,00	UND	BARRAS CHATA DE 7/8 X 1/8, BARRA COM 6 METROS			
16	3,00	UND	BROCA SERRA COPO PARA FURADEIRA PERFURATRIZ. APLICAÇÃO: CONCRETO, LAJES E ALVENARIA. MEDIDA DA BROCA : 10 MM A 300MM A BROCA SERRA COPO DIAMANTADA E COMPOSTA POR UM CORPO CILÍNDRICO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SEGMENTOS CORTANTES NA PONTA CONTENDO PARTÍCULAS DE DIAMANTE SINTÉTICO AGLUTINADAS POR UMA MATRIZ METÁLICA (GERALMENTE NÍQUEL OU COBALTO).			
17	30,00	UND	CABECEIRA GALVANIZADA CORTE 25			
18	50,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 10MM² 0.6/1 KV, ROLO COM 100M			
19	100,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO COM 100M			
20	90,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 6.00MM² 0.6/1 KV, ROLO COM 100M			
21	600,00	UND	CADEIRA PLASTICA BISTRÔ REFORÇADA SUPORTA ATÉ 150KG, SEM POIO DE BRAÇOS, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO: 2,25 KG, ALTURA: 85 CM, LARGURA: 42 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, COR BRANCA (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TRAMONTINA)			
22	500,00	UND	CAIXA DE LUZ/ EMBUTIR PRETA 4X2			
23	100,00	UND	CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20L			
24	100,00	UND	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PARA MASSA, 20 LITROS						
25	100,00	UND	CALHA QUADRADA GALVANIZADA 6 METROS, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, CHAPA 26 - 0,50MM			
26	100,00	UND	CANTONEIRA 1"X 1/8			
27	100,00	UND	CANTONEIRA 7/8 X 1/8			
28	100,00	UND	CANTONEIRA DE 1"1/4 X 1/8			
29	50,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M COM CABO DE MADEIRA			
30	50,00	UND	CONTATOR TRIPOLAR 5011 50A 3P+1NA+1NF 110V			
31	100,00	UND	CURVA GALVANIZADO 180° 1.1/2"			
32	100,00	UND	CURVA REGULÁVEL 45° 100MM (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIGRE)			
33	200,00	GALÃO	DESINFETANTE - ELIMINADOR DE ODOR 5 LT			
34	300,00	UND	DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500ML			
35	100,00	UND	DISCO SERRA 7 ¼ " 180MM 24 DENTES			
36	100,00	UND	DISCOS DE CORTE 12" X 3/4			
37	100,00	UND	DISCOS DE CORTE 4"1/2			
38	100,00	UND	DISCOS FLAPE G40 4" 1/2			
39	100,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 32 AMPÉRES			
40	100,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES			
41	100,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A 50 AMPÉRES			
42	100,00	UND	EMENDA PARA CALHA GALVANIZADA CORTE 25			
43	100,00	PCT	ESPAÇADOR JUNTA PISO 1MM, 1,5MM, 2MM PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO EM CRUZ			
44	100,00	PCT	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISOS TRADICIONAL/ MODELO PORCELANATO 1MM, 1,5MM, 2MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)			
45	50,00	UND	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM PROFISSIONAL ES-218			
46	200,00	UND	EUCALIPTO PARA ESCORA 6M			
47	200,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 08/10 COM 2,20 METROS			
48	100,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 08/10 COM 7 METROS			
49	80,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 10/12 COM 7 METROS			
50	80,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 14/16 COM 7 METROS			
51	100,00	UND	EUCALIPTO TRATADO 5,00 X 16/18 CM			
52	50,00	UND	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T 10A CABO PP 5 METROS - BRANCO 127/220V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

53	100,00	UND	FECHO RED. GALV. 10			
54	100,00	UND	FECHO RED. GALV. 6			
55	100,00	UND	FECHO SEGURANÇA CHATO 113MM			
56	100,00	UND	FECHO SEGURANÇA CHATO 12 86,5MM			
57	100,00	UND	FECHO TRANQUETA TRINCO BICO VIRADO AÇO			
58	200,00	UND	FERRO P/CONSTRUÇÃO CA-50 12 M 5/16- 8MM			
59	100,00	UND	FILTRO DE LINHA - ENERGIA 5 COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS) LCF 5 TOMADAS, 3 PINOS, 10 AMPERES PARA SER USADO EM PC, NOTEBOOK, MONITOR, IMPRESSORA E ETC, BIVOLT, CABO DE 1M BRANCO			
60	100,00	ROLO	FITA ISOLANTE 33+ 20 METROS 3M			
61	100,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIGRE)			
62	100,00	UND	FLANELA 38X58CM LARANJA			
63	200,00	UND	GANCHO ABERTO ROSCA MADEIRA 17X60			
64	50,00	UND	GARRAFÃO TERMICO 5L, COR A DEFINIR			
65	100,00	KG	GESSO LENTO EM PÓ 1KG, BRANCO EM PÓ (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: JUNTALIDER)			
66	100,00	UND	GRELHA FERRO FUNDIDO 20CMX1M			
67	10,00	KIT	KIT CINTA CATRACA AMARRAÇÃO 100MM 9,5M 19 TONELADAS DESCRIÇÃO: CINTA PARA AMARRAÇÕES 100% EM POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE MATERIAL DA CINTA: 100% POLIÉSTER VIRGEM MATERIAL DO GANCHO E CATRACA: AÇO BICROMATIZADO TIPO DE GANCHO: TERMINAL GANCHO TIPO J FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 COMPRIMENTO DA CINTA: 9,5 METROS LARGURA DA CINTA: 100 MM SUPOORTA A CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 19 TONELADAS EMBALAGEM: REFORÇADA			
68	25,00	KIT	KIT PORTEIRO INTERFONE ELETRÔNICO TIPO RESIDENCIAL + FECHADURA ELÉTRICA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			<p>SOBREPOR CILINDRO FIXO FX 500</p> <p>O KIT O PORTEIRO, MODELO/REFERÊNCIA IPR 1010, UM PRODUTO COM FUNÇÕES QUE FACILITAM COMUNICAÇÃO COM VISITANTES. A FECHADURA POSSUI PESO E DIMENSÕES, GARANTINDO SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM CONTROLADORES DE ACESSO.</p> <p>ITENS INCLUSOS NO KIT</p> <p>01 - PORTEIRO INTERFONE ELETRÔNICO IPR 1010 RESIDENCIA, CONTROLE DE ACESSO A DISTÂNCIA</p> <p>01 - FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR CILINDRO FIXO FX 500 PRETA</p>			
69	200,00	KIT	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA 1100.SI.60.01 REFERÊNCIA DECA HYDRA 1,6GPF/6,0LPF			
70	400,00	M ²	LAMBRI ANGELIM 10X1CM			
71	200,00	UND	LAMPADA LED TUBULAR 09W BIVOLT			
72	200,00	UND	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT			
73	100,00	UND	LÁPIS CARPINTEIRO			
74	100,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA ACHATADA			
75	100,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA QUADRADA			
76	100,00	UND	LIMA DE MOTOSERRA REDONDA			
77	100,00	LITRO	LIMPA PISO, 1L, LIMPA CERÂMICAS E REJUNTES TIRA ENCARDIDO SEM AGREDIR			
78	200,00	UND	LUMINARIA PARA POSTE IP66, COR: BRANCO FRIO 6500K, POTÊNCIA:150W, FLUXO LUMINOSO: 15000LM, BIVOLT, DIMENSÕES MINIMAS: 47,5X14CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR A DEFINIR			
79	200,00	UND	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO T8 4X1200MM BRANC ESTRUTURA BRANCO, DIMENSÕES MINIMAS - LARGURA 37,5 CM X ALTURA 5,6 CM, MATERIAL: METAL, (QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 4 LÂMPADAS)			
80	100,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 100			
81	100,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 150			
82	100,00	UND	LUVA DE ESGOTO DE 200			
83	200,00	UND	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"			
84	200,00	UND	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL PARA TORNEIRA VASO 40CM BRANCO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

85	100,00	UND	MARTELO BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60MM			
86	10,00	M ³	MASSARANDUBA, BITOLA A DEFINIR			
87	150,00	UND	MESA PLÁSTICA DESMONTÁVEL, REDONDA, MEDIDA MINIMA 91X91CM, COR BRANCA, MEDIDAS MININIMAS - 90 CM (DIÂMETRO) X 71 CM (ALTURA). O MATERIAL É PVC 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV, TORNANDO-O RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, SUPORTA UMA CARGA MÁXIMA DE 40 KG.			
88	100,00	UND	METALON 20 X 20 CHAPA 18, COM 06 METROS			
89	100,00	UND	METALON 30 X 20 CHAPA 18, COM 06 METROS			
90	100,00	UND	METALON 70 X 30 CHAPA 18, COM 06 METROS			
91	100,00	UND	METALON 70 X 70 CHAPA 14, COM 06 METROS			
92	100,00	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO BRANCO 45CM X 65CM			
93	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5 - COM PORCA SEXTAVADA			
94	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3".1/4 - COM PORCA SEXTAVADA			
95	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7" - COM PORCA SEXTAVADA			
96	300,00	UND	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA COM FENDA 4,8X40MM ZINCADO			
97	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 60			
98	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 65			
99	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 75			
100	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 100			
101	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 130			
102	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 75			
103	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 130			
104	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 75			
105	200,00	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 90			
106	300,00	UND	PARAFUSO TELHA AUTO-BROCANTE 12X2.1/2" ZINCADO - AÇO CARBONO			
107	30,00	PCT	PASSARINHEIRA VENTILADA TELHA AMERICANA, PACOTE COM 100 UNIDADES RENDE 22M			
108	200,00	M ³	PEDRA MARROADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

109	500,00	M³	PEDRA Nº 0			
110	500,00	M³	PEDRA Nº 1			
111	50,00	UND	PINO BENJAMIN 3 SAÍDAS 2P T BRANCO 10A			
112	1.000,00	M²	PISO PI4 32X45 CX 2MT, COR A DEFINIR			
113	100,00	UND	PLUGUE JUNÇÃO MACHO 2P+T 10A TRIPOLAR MACIÇO 127/220V			
114	100,00	UND	PLUGUE JUNÇÃO MACHO 2P+T 20A TRIPOLAR MACIÇO 127/220V			
115	1.000,00	M³	PÓ DE PEDRA			
116	300,00	UND	PONTALETE DE PINUS 6 X 6 COM 3M			
117	300,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4			
118	300,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8			
119	300,00	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16			
120	2.000,00	M²	PORCELANATO PI5 ACETINADO 61X61CM MT			
121	50,00	UND	PROTETOR CONTRA SURTO DPS ANTI RAI0 275V 45KA			
122	200,00	UND	REATOR EXTERNO METÁLICO 150WX220V			
123	200,00	UND	REFLETOR ALL LED HI - LED, MEDIDA 27 X 20, 200W, BIVOLT, COR A DEFINIR			
124	30,00	UND	RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO FRISADA 2,00M			
125	100,00	UND	RELE CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR/SUPERIOR DPN-1 BIVOL, (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: DIGIMEC)			
126	100,00	UND	RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO WEG 220V			
127	100,00	UND	RELE SOBRECARGA TÉRMICO RW27-1D3 P/ CWM9-40 8-12,5A C/NF 127/220V, (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: WEG)			
128	50,00	UND	ROLDANAS PARA TUBO 19MM 2"1/2 COM CAIXA			
129	100,00	UND	SABÃO EM PÓ, 800G, SABÃO CONCENTRADO COM BIOENZIMAS E PÓ ULTRAFINO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, BRILHANTE)			
130	5.000,00	UND	SACOS DE CIMENTO, 50 KG			
131	50,00	UND	SELANTE PU40, PRIME BRANCO - 400G			
132	10,00	UND	SERROTE BIMATERIAL 22 POLEGADAS REFERÊNCIA IRWIN, MODELO IWHT20379, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE			
133	200,00	UND	SILICONE AUTOMOTIVO GEL 250G, PROTEÇÃO UV. LIMPA E TRATA A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			SUPERFÍCIE, RECUPERANDO O BRILHO DE PAINEL DE VEÍCULO.			
134	200,00	UND	SISAL PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS PINCÉIS - 200 G			
135	200,00	UND	SUPORE PARA CALHA GALVANIZADA CORTE 25			
136	300,00	UND	TÁBUA DE PINUS 15X2CM COM 3M			
137	300,00	UND	TÁBUA DE PINUS 20X2CM COM 3M			
138	300,00	UND	TÁBUA DE PINUS 30X2CM COM 3M			
139	50,00	UND	TALHADEIRA 3/4 X 12			
140	50,00	UND	TE DE 100			
141	50,00	UND	TE DE 150			
142	50,00	UND	TE DE 200			
143	1.000,00	METRO	TELA MANGUEIRÃO 1.50 MT FIO 16			
144	5.000,00	UND	TELHA AMERICANA RESINADA, 12,5 PEÇAS/M², 3,1 KG/PEÇA, 38,7 KG/M²			
145	500,00	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM			
146	500,00	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM			
147	5.000,00	UND	TELHA PORTUGUESA RESINADA, 16,0 PEÇAS/M², 2,4 KG/PEÇA, 38,4 KG/M²			
148	30,00	UND	TERMINAL COM BOCAL GALVANIZADO CORTE 25			
149	10.000,00	UND	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X9X20			
150	200,00	UND	TINTA 3,6 LITROS RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA (CORES DIVERSAS) COM RENDIMENTO 80M².			
151	200,00	UND	TINTA ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE, BALDE DE 16L (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: COQUEIRO)			
152	200,00	UND	TINTA PISO SOB PISO, 18L, PINTA PISO, MÁXIMA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO, ALTA QUALIDADE (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: CORAL)			
153	300,00	UND	TINTA RENDE MUITO, 18 L, TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO (QUE SEJA QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM A REFERÊNCIA: CORAL)			
154	150,00	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/4 GIRATÓRIO METAL C50			
155	200,00	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM COM VARA DE 6M NBR 5688			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

156	200,00	UND	TUBO DE ESGOTO 150MM COM VARA DE 6M NBR 5688			
157	150,00	UND	TUBO DE ESGOTO 200MM COM VARA DE 6M NBR 5688			
158	80,00	UND	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO PVC CROMADO AJUSTÁVEL 26CM			
159	100,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA 19MM			
160	100,00	UND	TUBO GALVANIZADO 3/4 19MM			
161	400,00	VARA	VARA DE FERRO 1/4			
162	400,00	VARA	VARA DE FERRO 3/8			
163	350,00	VARA	VARA DE FERRO 4.2			
164	400,00	VARA	VARA DE FERRO 5/16			
165	40,00	KIT	VARÃO CORTINA 3MT, COR A DEFINIR, SUPORTES PLÁSTICOS ROSQUEÁVEIS COM BUCHAS; 02 PONTEIRAS PLÁSTICAS;			
166	100,00	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22D E CABO DE MADEIRA 120CM			
167	150,00	UND	VASSOURA PLÁSTICA COM CABO 120CM PARA JARDIM 22 DENTES			
168	20,00	UND	VOLTIMETRO ANALÓGICO 96X96 PLV-96 0-300VCA			
169	200,00	UND	ZARCÃO, GALÃO 3,6 LITROS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: EXTERIOR E INTERIOR, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE PARA METAIS.			

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 27/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Para o fornecimento do objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2026 – Processo nº 27/2026, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: